



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

CONTRATO Nº 011-2/2023
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Aquisição do Material Esportivo, celebrado entre o Município de Matias Olímpio e a Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04.

CONTRATADA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, Empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.484.691/0001-00, com sede na Travessa Um, 83, Bairro Arroio Feliz, Feliz - RS, representada neste ato por Leonardo Martiny, CPF nº 031.348.950-56.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Aquisição de Material Esportivo, conforme ao Pregão Eletrônico com SRP Nº 010/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material Esportivo, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico com SRP Nº 010/2023.

O presente Contrato terá a Validade de 12 meses, a contar da data da assinatura deste Contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicado as partes, com antecedência de 30 (dias).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO



O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico com SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico com SRP N° 010/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo n° 011/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico com SRP N° 010/2023;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FUNTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMAS, PETI, Conta Movimento e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor e os produtos, conforme os preços unitários constantes abaixo:

item	produto	marca	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
0001	apito para arbitragem com cordão grande, tamanho grande, com som agudo profissional	cmg	unidade	40	7,90	316,00
0002	bola de basquete confeccionada em microfibra de poliuretano, matrizada com	sports	unidade	60	45,60	2.736,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
In sua tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

	camara airbility ou butil, forro multiaxial, miolo em silicone autolubrificado e substituível, com peso entre 600 a 650 gramas e circunferencia entre 75 a 78 cm					
0003	bola de basquete não oficial confeccionada em microfibra de poliuretano, matrizada com camara airbility ou butil, forro multiaxial, miolo em silicone autolubrificado e substituível, com peso entre 600 a 650 gramas e circunferencia entre 75 a 78 cm	sports	unidade	100	45,60	4.560,00
0007	bola de futebol campo não oficial	idea	unidade	150	40,90	6.135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

0010	bico para bomba de encher bola, confeccionada em metal, tipo agulha rosqueavel	nedel	unidade	20	1,90	38,00
0011	bola voley amador	idea	unidade	60	36,40	2.184,00
0012	bomba com valvula	pump	unidade	30	18,60	558,00
0016	cones medindo aproximadamente 50cm, na cor laranja e branco, com faixa injetada, material composto de pvc	nedel	unidade	200	17,90	3.580,00
0017	cones medindo aproximadamente 25 cm, na cor laranja e branco, com faixa injetada, material composto de pvc	nedel	unidade	200	8,90	1.780,00
0019	equipe de futebol, meiao de uniforme, em poliester 20+2, tamanho adulto.	nedel	unidade	15	208,00	3.120,00
0021	joelheira para goleiro	poker	unidade	30	40,90	1.227,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

0027	prancheta para treinamento acrilico	acrilis	unidade	10	109,90	1.099,00
0028	raquete de tênis de mesa	convoy	kit	30	18,90	567,00
0029	rede de futebol de campo oficial para trave, medidas oficial confeccionada em polietileno (nylon) de alta densidade, fio 4,0mm, malha 16x16, medindo padrão; 7,55m x2,44 m modelo mexicana	nedel	unidade	50	344,90	17.245,00
0031	rede de futebol de salão/handebol com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), resistência a raio uv com fio de 4,0mm de espessura, malha de 15x15 cm, medidas 3x2x1 (largura x altura x profundidade)	nedel	unidade	50	223,90	11.195,00

0034	saco para transportar material esportivo em nylon 600, alta resistencia, com forração interna em tecido sintético, com alças em nylon trançadas, fechamento superior em zíper de poliester, medida aproximada; 85 cm de altura x 48cm de comprimento x 28 cm de largura nas laterais com impressão da logomarca da prefeitura (medida aproximada: 20cm x 27 cm).o arquivo com a logomarca será disponibilizado pelo contratante.	nedel	par	20	79,90	1.598,00
0040	bastão para exercicio	nedel	unidade	50	6,90	345,00

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA



Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Ernando de Oliveira Silva, CPF Nº. 047.960.793-19.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Matias Olímpio (PI), 03 de maio de 2023.

Genivaldo Nascimento Almeida
MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI

CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29

Genivaldo Nascimento Almeida

CONTRATANTE

**MAIS ESPORTE
COMERCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA:47484691000100**

Assinado digitalmente por MAIS ESPORTE COMERCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:47484691000100
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=RS, L=Feliz, OU=Presencial,
OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=MAIS ESPORTE
COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:
47484691000100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.02 18:13:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 47.484.691/0001-00

Leonardo Martiny

CPF nº 836.855.883-20

CONTRATADA